



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

Câmara

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.992. =§=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém a receber, mediante repasse efetuado / pelo Governo do Estado de São Paulo, re-
cursos financeiros e fundo perdido.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo ' do Estado de São Paulo, recursos financeiros e fun-
do perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão ' do Estado de São Paulo o convênio necessário à /
obtenção dos recursos financeiros previstos no Inci-
so I deste artigo, bem como as cláusulas e condi-'
ções estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer face às
despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III se-
rá efetuado mediante a utilização dos recursos a /
serem repassados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

c o n t i n u a ç ã o

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à: Pavimentação Asfáltica no Município.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de Setembro de 1.992.



WALTER ANTONIO MARQUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



HAROLDO VIEIRA DA SILVA
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete